



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.100/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, *Prefeita Municipal de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.535 de 14 de janeiro de 2019, com o Centro Cultural de Cotiporã, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. A minuta do Termo de Fomento é parte integrante da presente Lei e Plano de Trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

Lenita L. Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jussara Zanette
Jussara Zanette
Secretária Municipal de Administração

Cassiana M. Dalmas
Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *06* *12* *24*
a *23* *12* *24*